





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**



07	Servico De Exame - Cadeias Leves De Neurofilamentos	Unidade	34	R\$ 537,50	R\$ 18.275,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
08	Servico De Exame - Cistatina C, Deteccao De Alteracoes Discretas Da Funcao Glomerular	Unidade	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
09	Servico De Exame - Citomegalovirus Igg	Unidade	134	R\$ 44,75	R\$ 5.996,50	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
10	Servico De Exame - Citomegalovirus Igm	Unidade	134	R\$ 45,00	R\$ 6.030,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
11	Servico De Exame - Citopatologico Cervico Vaginal Microflora Rastreamento	Unidade	35	R\$ 43,75	R\$ 1.531,25	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
12	Servico De Exame - Do Tipo Alfa Fetoproteina	Unidade	39	R\$ 40,41	R\$ 1.575,99	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
13	Servico De Exame - Do Tipo Anti La - Ssb, Elisa	Unidade	38	R\$ 48,26	R\$ 1.833,88	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
14	Servico De Exame - Do Tipo Anti Ro - Ssa, Elisa	Unidade	30	R\$ 50,45	R\$ 1.513,50	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
15	Servico De Exame - Do Tipo Anticorpos Anti - Tirosina Fosfatase Ia2	Unidade	40	R\$ 114,50	R\$ 4.580,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
16	Servico De Exame - Do Tipo Anticorpos Anti Dna Nativo	Unidade	30	R\$ 38,40	R\$ 1.152,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
17	Servico De Exame - Do Tipo Anticorpos Anti Neutrofilos Anca.	Unidade	30	R\$ 57,50	R\$ 1.725,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
18	Servico De Exame - Do Tipo Antigeno De Cancer De Mama (Ca 15-3)	Unidade	38	R\$ 48,33	R\$ 1.836,54	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
19	Servico De Exame - Do Tipo Anti-Insulina	Unidade	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
20	Servico De Exame - Do Tipo Anti-Mitocondria	Unidade	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
21	Servico De Exame - Do Tipo Anti-Rnp.	Unidade	40	R\$ 50,82	R\$ 2.032,80	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
22	Servico De Exame - Do Tipo Anti-Sm	Unidade	35	R\$ 32,90	R\$ 1.151,50	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
23	Servico De Exame - Do Tipo Bacterioscopia - Gram, Ziehl, Alber, Etc - Por Lámina	Unidade	35	R\$ 25,50	R\$ 892,50	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
24	Servico De Exame - Do Tipo Ca 72/4	Unidade	40	R\$ 55,56	R\$ 2.222,40	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
25	Servico De Exame - Do Tipo Calcitonina	Unidade	40	R\$ 33,75	R\$ 1.350,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
26	Servico De Exame - Do Tipo Cobre Serico	Unidade	35	R\$ 33,75	R\$ 1.181,25	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
27	Servico De Exame - Do Tipo Cortisol 6 Horas	Unidade	35	R\$ 62,50	R\$ 2.187,50	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
28	Servico De Exame - Do Tipo Cortisol Salivar 23 Horas	Unidade	40	R\$ 78,66	R\$ 3.146,40	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
29	Servico De Exame - Do Tipo Dosagem Da Dehidrotestosterona - Dht	Unidade	38	R\$ 100,00	R\$ 3.800,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
30	Servico De Exame - Do Tipo Dosagem Da Somatomedina C - Rie	Unidade	35	R\$ 68,90	R\$ 2.411,50	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
31	Servico De Exame - Do Tipo Dosagem De Galactose - Enzima	Unidade	31	R\$ 1.100,00	R\$ 34.100,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
32	Servico De Exame - Do Tipo Dosagem Do Complemento - C3	Unidade	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
33	Servico De Exame - Do Tipo Dosagem Do Complemento - C4	Unidade	39	R\$ 32,62	R\$ 1.272,18	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
34	Servico De Exame - Do Tipo Dosagem Do Complemento - Ch50	Unidade	35	R\$ 59,96	R\$ 2.098,60	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
35	Servico De Exame - Do Tipo Dosagem Do Fator Ix	Unidade	27	R\$ 80,00	R\$ 2.160,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
36	Servico De Exame - Do Tipo Dosagem Do T3 Reverso, Hormonio - Rie	Unidade	35	R\$ 137,50	R\$ 4.812,50	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
37	Servico De Exame - Do Tipo Exame Laboritorial Fator Viii	Unidade	35	R\$ 118,05	R\$ 4.131,75	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
38	Servico De Exame - Do Tipo Fator Von Willebrand	Unidade	40	R\$ 169,00	R\$ 6.760,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
39	Servico De Exame - Do Tipo Fosfatase Alcalina	Unidade	668	R\$ 22,25	R\$ 14.863,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
40	Servico De Exame - Do Tipo Gad, Auto Anticorpos Anti	Unidade	38	R\$ 261,66	R\$ 9.943,08	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.239.043/0001-12**



41	Servico De Exame - Do Tipo Gasometria	Unidade	12	R\$ 223,33	R\$ 2.679,96	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
42	Servico De Exame - Do Tipo Gliadina Igg, Anticorpos Anti	Unidade	32	R\$ 54,00	R\$ 1.728,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
43	Servico De Exame - Do Tipo Hemoglobina Glicosilada	Unidade	74	R\$ 18,00	R\$ 1.332,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas
44	Servico De Exame - Do Tipo Hormonio Adrenocorticotrofico - Acth - Rie	Unidade	37	R\$ 47,50	R\$ 1.757,50	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
45	Servico De Exame - Do Tipo Ige Especifico (I4) - Venenos - Maribondo/Vespa	Unidade	36	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
46	Servico De Exame - Do Tipo Igf Bp3 (Proteina Logadora Fat. De Crescimento) Insulin-Like	Unidade	36	R\$ 96,00	R\$ 3.456,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
47	Servico De Exame - Do Tipo Imunoglobulina E - Ige - Soro	Unidade	29	R\$ 36,00	R\$ 1.044,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
48	Servico De Exame - Do Tipo Lacosamisa, Determinacao Da Dosagem De Lacosamida No Sanguae	Unidade	28	R\$ 1.300,00	R\$ 36.400,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
49	Servico De Exame - Do Tipo Leptospirose - Ifi Ou Elisa - Igg	Unidade	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
50	Servico De Exame - Do Tipo Leptospirose - Ifi Ou Elisa - Igm	Unidade	35	R\$ 67,50	R\$ 2.362,50	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
51	Servico De Exame - Do Tipo Pesquisa De Ca 125 - Eie	Unidade	33	R\$ 48,48	R\$ 1.599,84	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
52	Servico De Exame - Do Tipo Pesquisa De Ca 19-9 - Eie	Unidade	30	R\$ 48,06	R\$ 1.441,80	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
53	Servico De Exame - Do Tipo Pth	Unidade	38	R\$ 39,41	R\$ 1.497,58	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
54	Servico De Exame - Do Tipo Rie, Eie Para Antigeno Carcinoembriogenico	Unidade	36	R\$ 41,25	R\$ 1.485,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
55	Servico De Exame - Do Tipo Sorologia Hepatite A (Hav Igg)	Unidade	29	R\$ 40,47	R\$ 1.173,63	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
56	Servico De Exame - Do Tipo Vitamina A	Unidade	34	R\$ 102,77	R\$ 3.494,18	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
57	Servico De Exame - Do Tipo Vitamina C	Unidade	38	R\$ 75,60	R\$ 2.872,80	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
58	Servico De Exame - Dosagem Do Cofator De Ristocetina	Unidade	35	R\$ 335,00	R\$ 11.725,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
59	Servico De Exame - Eletroforese Das Proteinas Em Lcr	Unidade	26	R\$ 42,62	R\$ 1.108,12	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
60	Servico De Exame - Especifico Para Selenio	Unidade	39	R\$ 52,50	R\$ 2.047,50	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
61	Servico De Exame - Estudo De Intolerancia Alimentar A200	Unidade	34	R\$ 1.075,00	R\$ 36.550,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
62	Servico De Exame - Exame De Levetiracetam	Unidade	28	R\$ 375,00	R\$ 10.500,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
63	Servico De Exame - Exame Laboratorial Lactogen-Intolerancia Lactose	Unidade	36	R\$ 205,00	R\$ 7.380,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
64	Servico De Exame - Fator Antinuclear - Fan	Unidade	27	R\$ 32,50	R\$ 877,50	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
65	Servico De Exame - Ige - Fungos E Leveduras	Unidade	34	R\$ 37,50	R\$ 1.275,00	Labital - Laboratoriode Analises Clinicas Ltda
66	Servico De Exame - Ige Especifico Multiplo Gx2	Unidade	23	R\$ 37,50	R\$ 862,50	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
67	Servico De Exame - Ige Especifico Multiplo Mx2	Unidade	35	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
68	Servico De Exame - Ige Especifico Para Barata (I6)	Unidade	37	R\$ 33,75	R\$ 1.248,75	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
69	Servico De Exame - Ige Especifico Para Blomia Tropicalis (D201)	Unidade	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
70	Servico De Exame - Ige Especifico Para Leite (F2)	Unidade	33	R\$ 80,00	R\$ 2.640,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
71	Servico De Exame - Ige Especifico Para Veneno De Abelha (I1)	Unidade	35	R\$ 37,50	R\$ 1.312,50	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
72	Servico De Exame - Ige Multiplo Ex1 Epitelio De Animais	Unidade	35	R\$ 61,25	R\$ 2.143,75	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
73	Servico De Exame - Ige Multiplo Hx2 (Poeira Domiciliar)	Unidade	35	R\$ 35,25	R\$ 1.233,75	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
74	Servico De Exame - Indice De Homa	Unidade	28	R\$ 37,50	R\$ 1.050,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda



75	Servico De Exame - Isoforma P210 Quantitativo - Translocacao Bcr-Abl	Unidade	39	R\$ 1.160,00	R\$ 45.240,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
76	Servico De Exame - Pannel Para Pesquisa Auto Anticorpos Presentes Em Miosites	Unidade	30	R\$ 575,00	R\$ 17.250,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
77	Servico De Exame - Perfil Bioquimico Do Ferro	Unidade	30	R\$ 56,66	R\$ 1.699,80	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
78	Servico De Exame - Teste Rapido Para Deteccao De Covid-19 E Influenza A E B	Unidade	900	R\$ 70,00	R\$ 63.000,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
79	Servico De Exame - Ttg - Anti - Transglutaminase Tedicial - Iga	Unidade	29	R\$ 61,25	R\$ 1.776,25	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda
80	Servico De Exame - Znt8 Anticorpos	Unidade	37	R\$ 1.300,00	R\$ 48.100,00	Labital - Laboratorio De Analises Clinicas Ltda

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ 509.170,38 (quinhentos e nove mil cento e setenta reais e trinta e oito centavos), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Dotação orçamentária:**

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90 – Hospital – Fonte 1.500.1002, 1.500.1002750, 1.600.0000603, 1.621.0000 e 1.6213210;

**2.3.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**3.3.** As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

**3.3.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

**5.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

**6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;



**6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**6.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**6.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

1. A contratada deverá possuir todas as licenças necessárias para operar legalmente na área de exames laboratoriais;
2. A CONTRATADA deverá executar os itens descritos neste Termo de Referência e Anexo I, de forma imediata após solicitação, através da emissão de requisição pelo setor competente, exclusivamente para atendimento no Hospital Municipal de Paranaíta/MT, e sob supervisão do responsável designado pela Secretaria.
3. A contratada deverá contar com uma equipe de profissionais qualificados, composta por biomédicos, bioquímicos, técnicos de laboratório e outros especialistas em saúde, todos devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes;
4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5. A contratada deverá seguir padrões de qualidade reconhecidos, como a norma ISO 15189, que estabelece critérios de competência técnica e qualidade para laboratórios de análises clínicas;
6. A realização dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição, qualidade e quantidades estabelecidas neste Termo;
7. A contratada deverá garantir que os equipamentos utilizados para os exames laboratoriais sejam calibrados e mantidos regularmente, conforme as normas técnicas;
8. O material será coletado exclusivamente no Hospital Municipal de Paranaíta/MT, mediante apresentação do pedido médico e da guia de autorização devidamente assinada por funcionário autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
9. A coleta, análise e apresentação dos resultados dos exames laboratoriais realizados no Hospital Municipal de Paranaíta/MT serão de responsabilidade da CONTRATADA, A CONTRATADA fica responsável (se a CONTRATANTE julgar necessário) de fazer a coleta e análise em um final de semana de cada mês para folga de funcionários da CONTRATADA;
10. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o plantonista que será responsável em atender ao chamamento do Hospital Municipal de Paranaíta, em até 30 (trinta) minutos após o chamamento, a qualquer hora e qualquer dia, para proceder a coleta de material em pacientes,



mantendo o controle através da solicitação médica e guia de autorização emitida pelo CONTRATANTE;

11. A contratada deverá seguir normas rigorosas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme a RDC Anvisa 222/2018, garantindo o descarte adequado de materiais biológicos, resíduos químicos e insumos laboratoriais;

12. Os materiais de coleta que serão utilizados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade (seringa, agulha descartável, tubo a vácuo, coletor universal e outros) sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

13. A coleta de sangue de pacientes internados ou em observação no Hospital Municipal serão realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

14. A logística para realização dos exames de emergência será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que o prazo de entrega dos resultados deverá atender à necessidade da equipe médica do Hospital Municipal de Paranaíta/MT;

15. A CONTRATADA deverá fornecer esclarecimentos técnicos sempre que necessário e solicitado;

16. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo I, ou que apresente vício;

17. A contratada deverá implementar um sistema de controle de qualidade interno para assegurar a precisão e a confiabilidade dos resultados dos exames laboratoriais, conforme preconizado pelas normas sanitárias;

18. Todas as despesas com transporte e o armazenamento do material coletado serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

19. Os exames realizados pela contratada deverão passar por uma avaliação por profissionais qualificados antes da sua liberação;

20. Os resultados dos exames deverão ser entregues exclusivamente no Hospital Municipal de Paranaíta/MT, com a máxima brevidade possível, respeitando a urgência médica. Quando solicitado, os resultados também poderão ser encaminhados por e-mail. Todos os exames deverão ser tratados como prioritários para a CONTRATANTE.

21. A contratada deverá possuir Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Biomedicina ou Farmácia, conforme a especialidade dos responsáveis técnicos;

22. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório unificado dos serviços prestados no Hospital Municipal de Paranaíta/MT, contendo no mínimo: data, nome do paciente, tipo de exame, valor do exame, guia de autorização e o pedido do médico, para análise e aprovação da CONTRATANTE;

23. A sede da CONTRATADA deverá possuir estrutura física em conformidade com a legislação, com equipamentos modernos e calibrados, além de espaços adequados para a coleta, armazenamento e processamento de amostras, prioritariamente voltados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Paranaíta/MT;

24. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima (s) o (s) seu(s) empregado(s), em atividade nas dependências dos setores das secretarias solicitantes, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

25. A contratada deverá tratar com confidencialidade os resultados dos exames e a segurança dos dados do paciente, seguindo a legislação pertinente conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

26. A CONTRATADA deverá providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;



27. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela secretaria, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
28. A CONTRATADA deverá desempenhar suas atividades em Laboratório que esteja instalado no Município de Paranaíta, afim de assegurar a entrega dos resultados de exames no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
29. Pagamento somente será autorizado após a emissão de Nota de Autorização de Despesas e a apresentação da Nota Fiscal;
30. O NÃO cumprimento dos prazos ou qualquer outra cláusula neste TERMO DE REFERENCIA, acarretará em notificação e quebra de contrato;
31. A contratada deverá adotar protocolos de segurança e higiene rigorosos, incluindo o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos profissionais, garantindo a proteção tanto dos colaboradores quanto dos pacientes;
32. Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, Lei 14.133/21 e suas alterações.
33. **GESTÃO DE RESÍDUOS E SUSTENTABILIDADE**
34. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme estabelecido na RDC ANVISA 222/2018 e demais legislações ambientais aplicáveis, garantindo:
  35. Segregação na fonte dos resíduos gerados, classificando-os em:
    - Grupo A – Resíduos infectantes
    - Grupo B – Resíduos químicos
    - Grupo C – Resíduos radioativos
    - Grupo D – Resíduos comuns
    - Grupo E – Resíduos perfurocortantes
  36. Armazenamento temporário adequado, com recipientes próprios e sinalizados, localizados em área específica e segura.
  37. Contratação de empresa autorizada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos, com apresentação de:
    - Licença ambiental válida
    - Certificado de destinação final adequada
    - Documento de acompanhamento de resíduos (DAR)
    - Apresentação de relatório mensal de gestão de resíduos, com dados quantitativos e comprovantes de descarte.
  38. Adoção de práticas sustentáveis, como:
    - Redução do uso de reagentes tóxicos
    - Tratamento interno de efluentes, quando aplicável
    - Uso racional de energia e água
    - Reutilização de materiais não contaminados, quando possível
  39. Treinamento contínuo da equipe sobre:
    - Normas de biossegurança
    - Gestão de resíduos
    - Proteção ao meio ambiente
  40. O descumprimento das obrigações ambientais acima implicará em notificação formal e, em caso de reincidência, sofrerá sanções descritas neste termo de referência e conforme legislações vigentes;
  41. Os serviços serão prestados no Hospital Municipal de Paranaíta, endereço: Av. Maria Eliza Miyazima, nº 2220, Setor Sul, Paranaíta -MT, CEP 78.590-000;
  42. Os serviços deverão ser prestados de imediato sempre que solicitados pela CONTRATANTE, de forma a atender os chamamentos do Hospital Municipal a qualquer hora



ou dia e deverá apresentar os resultados dos exames de rotina coletados com brevidade, sendo em no máximo 40 (quarenta) minutos após a coleta. Somente será permitido prazo de até 7 (sete) dias para a entrega dos resultados dos exames que são encaminhados para fora do Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:
- 7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 7.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- 7.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 7.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
- 7.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- 7.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 7.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 7.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- 7.14.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 7.14.1.** O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
- 7.14.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.



8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**8.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

**8.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**8.8.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a conseqüente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**8.9.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**8.10.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: **SICREDI**, Agência: **0818**, Conta corrente: 15226-6;

#### **CLÁUSULA NONA** **DO EMPENHO**

**9.1.** O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.



**9.2.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DO REAJUSTE DE PREÇO**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**11.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**11.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**11.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**12.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**12.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**12.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

**12.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**12.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

**12.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;



**12.3.** Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

**12.4.** Na hipótese de a CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.2.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)



**14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.2.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**14.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
- d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

**15.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

**15.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**15.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

**15.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

**15.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

**15.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a



elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**15.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**16.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Presencial nº. 072/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**17.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

**17.3.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, 19 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**SR. OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**



**LABITAL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME,  
INSCRITA NO CNPJ Nº. 01.858.836/0001-94  
O SR. JACKSON DE LIMA GARCIA  
CONTRATADA**

**Continuação do Contrato Administrativo Nº 002/2026 para assinatura.**